

51º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

52º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houve a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de re-tomada, será integralmente refeita.

53º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

54º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

55º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento dos inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação e ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE ao aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita a análise de sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscara adicional, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebuderos somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(ens)no(s)).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova didática.

9.1.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

O candidato deverá entregar a (quatro) vias de seu plano de aula no momento da apresentação.

9.1.2. É de responsabilidade da Comissão Examinadora discutir e determinar desconto ou não dos pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

9.1.3. Serão adotados para avaliação os seguintes critérios: a) planejamento e organização da aula (até 2 pontos) b) clareza expositiva (até 2 pontos) c) domínio teórico e conceitual do tema (até 3 pontos) d) profundidade na abordagem do tema (até 2 pontos) e) adequação da bibliografia indicada à natureza do conjunto de disciplinas em concurso (até 1 ponto).

9.2. Prova de títulos - Será avaliada conforme segue:

9.2.1. Titulação acadêmica (Peso 2) - Pontuação máxima 10 pontos - Considerar somente a maior titulação: Doutorado em Sociologia 10,00 pontos; Mestrado em Sociologia 8,0 pontos

9.2.2. Experiência profissional (últimos cinco anos) - (Peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos

Douçência em curso de graduação (3,0 pontos por semestre) - Máximo 10 pontos Douçência em Programa de Pós Graduação Stricto Sensu (3,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos Douçência em Programa de Pós Graduação Lato Sensu (2,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos Douçência em curso de extensão (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos Douçência em curso de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3,0 pontos Douçência de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3,0 pontos Atividade docente em curso de Graduação: Estágio docente regulamentado/certificado pelo IES (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos Atividade docente em curso de Graduação: Monitoria regulamentada/certificada pelo IES (0,5 ponto por atividade) - Máximo 1,0 ponto Atividade profissional não acadêmica na área do concurso (1,0 ponto) Máximo 1,0 ponto Coordenação/Vice de Conselho de Curso de Graduação ou Chefia/Vice de Departamento (2,0 pontos por ano) - Máximo 4,0 pontos Participação em Grupos/Projeto de Pesquisa, extensão ou Ensino certificado pelo IES ou por agência de fomento (1,0 ponto por participação) - Máximo 4,0 pontos Parecerista em Revista Acadêmica cadastrada no Qualis CAPES (0,5 ponto por atividade) - Máximo 3,0 pontos Participação em Bancas de TCC de Graduação ou Especialização certificado pelo IES (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos Participação em Bancas de Qualificação ou Defesa de Mestrado e/ou de Doutorado certificado pelo IES (1,0 ponto por banca) - Máximo 6,0 pontos Participação em banca de concurso público (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos Orientações concluídas de TCC de Graduação ou especialização (0,5 ponto por orientação) - Máximo 2,0 pontos Orientações concluídas de Mestrado e Doutorado (1 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos Orientações concluídas de Iniciação Científica orientada pelo IES ou por agência de fomento (0,75 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos 9.2.3. Atividades acadêmico-científicas (últimos cinco anos) - (peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos Publicação de livros preferencialmente na área de Sociologia (ISBN) - (5,0 pontos por livro) - Máximo 10 pontos Participação em capítulos de livros preferencialmente na área de Sociologia (ISBN) - (2,0 pontos por capítulo) - Máximo 10 pontos Publicação de livros como Organizador (ISBN) na área preferencialmente de Sociologia - (1,0 ponto por livro) - Máximo 3,0 pontos Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES preferencialmente na área de Sociologia com avaliação B2 ou superior (3,0 pontos por artigo) - Máximo 10 pontos Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B3 e inferiores preferencialmente na área de Sociologia (1,0 pontos por artigo) - Máximo 4,0 pontos Publicações de trabalhos completos em anais de eventos científicos preferencialmente na área de Sociologia - (1,0 ponto por publicação) - Máximo 3,0 pontos Participação em eventos acadêmico-científicos como apresentador de trabalho: coordenador ou debatedor de mesa - (0,5 ponto por participação) - (Máximo 2,0 pontos) Membro de Conselho Editorial de periódicos Qualis/CAPES (0,5 ponto por Conselho) - Máximo 1,0 ponto Membro de Comissão Organizadora e/ou Comissão Científica de eventos científicos pelas IES (0,5 ponto por comissão) - Máximo 4,0 pontos 9.3. Prova Escrita - peso 1 9.3.1. Versará sobre o tema a ser sorteado na presença dos candidatos, da lista do programa do concurso, com duração de até 1h30 - sendo trinta minutos para consulta e até 1 hora para a redação, incluindo prazos e sorteio do tema. 9.3.2. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta, no momento estabelecido para o início do concurso. 9.3.3. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: a) profundidade do tema (até 5,00 pontos); b) domínio temático (até 2,00 pontos); c) desenvolvimento sobre o tema (até 1,00 ponto); d) bibliografia consultada (até 2,00 pontos). 9.3.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Banca Examinadora e anexadas à prova. 9.3.5. A prova escrita terá natureza eliminatória, observados os itens de aprovação constantes no item 10.1. 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora. 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida. 10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; - tenha obtido a maior média geral na análise curricular, no item "Atividades Acadêmicas-Científicas", e - tenha obtido a maior média geral na Prova Didática 11. DOS RECURSOS 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses: I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico de Universidade; II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE. 11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal. 11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>. 12. CONTRATAÇÃO 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos. 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital. 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração. 12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral. 12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5. 12.7. Não registrar antecedentes criminais. 12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto no Lei Complementar nº 109/2009 e suas alterações. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE. 13.2. A Congregação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso. 13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária. 13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original original com foto. 13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo. 13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizou. 13.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricaoes.unesp.br, referente ao presente concurso. 13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora. 13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no consentimento de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas. 13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição. 13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente. 13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE. 13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases. 1. A sociologia compreensiva e a interpretação da ação social em Max Weber 2. O positivismo como física social em Augusto Comte 3. O fato social e a explicação de sua função em Émile Durkheim 4. A concepção materialista da história em Marx e Engels 5. Neoliberalismo e metamorfoses do Estado na contemporaneidade 6. Os novos padrões de acumulação capitalista e as transformações das relações de trabalho 7. Os movimentos sociais entre os paradigmas do presente e do passado 8. O racismo: novos e velhos problemas 9. Relações de gênero e relações de poder na sociedade contemporânea 10. Indicadores sociais e seu papel no contexto das políticas públicas BIBLIOGRAFIA ALMEIDA, Patrícia. Patriarcado, sociedade e patrimônio. In: Sociedade e Estado, Brasília, n. 15, v. 02, p. 303-330, dez/2000. ALONSO, Angela. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. Lua Nova, São Paulo, n. 76, p. 49-86, 2009. BUTLER, Judith. Problema de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. ANTUNES, Ricardo & BRAGA, Rui (Orgs.). Inflexões: degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009. CASTEL, Manuel. A sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 1999. COMTE, Augusto. Discurso sobre o espírito positivo [1844]. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Os Pensadores). CARNERO, Susi. Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro Edições, 2011. COLLINS, Patricia H. Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. São Paulo: Boitempo, 2019. DARDOT, Pierre & Christian Laval. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2006. PAVES, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016. DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico [1895]. 3ª. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. FANON, Frantz. Peles negras, máscaras brancas. Salvador: EDUBFA, 2008. GOHN, Maria da Glória. Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos. 9ª Edição. São Paulo: Loyola, 2011. GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 16, n. 47, p. 333-361, mai-ago/2011. GONZALEZ, Lúcia. Por um feminismo afro-latino-americano, Rio de Janeiro: Zahar, 2020 (Organização de Flávia Rios e Márcia Lima). HARVEY, David. A condição pós-moderna. São Paulo: Loyola, 1995. HARVEY, David. O enigma do capital e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011. HARVEY, David et al. Occupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2015. JANUZZI, Paulo de Martino. Considerações sobre o uso, mau uso e abuso dos indicadores sociais na formulação e avaliação de políticas públicas municipais. RAP-Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, n. 36, v. 1, p. 51-72, jan-fev/2002. JANUZZI, Paulo de Martino. Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações. 6ª Edição. Campinas: Alinea, 2017. PARANHOS, Raulito et al. Condições indicadoras sociais: uma revisão da bibliografia especializada. Perspectivas, São Paulo, v. 44, p. 147-173, jul-dez/2012. MARX, Karl. Para a crítica da economia política [1857]. Publicado em: Manuscritos Econômico-Filosóficos e Outros Textos Escritos. 4ª. Edição. São Paulo: Nova Cultural, 1987. MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã [1845-1846]. São Paulo: Martins Fontes, 1998. MEMBE, Achille. Crítica da razão negra. Lisboa: Antígona, 2014. MESSAROS, István. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002. MOURA, Cláudio. Diáspora radical do Brasil negro. 2ª Edição. São Paulo: Fundação Maurício Grazi-Bois, 2014. SANTOS, Boaventura de Sousa. As vozes do mundo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. TOURAINE, Alain. Na fronteira dos movimentos sociais, Sociedade e Estado, Brasília, n. 01, v. 21, p. 17-28, jan-abr/2006.

SIMÕES, André & ALKMM, Antônio Carlos (Orgs.). Indicadores sociais: passado, presente e futuro. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Vol. 1. 3ª. Edição. Brasília: Editora da UnB, 1994. WEBER, Max. Conceitos Básicos de Sociologia. São Paulo: Centaurus, 2002. Proc. 1010/2021-FCHS-FC EDITAL 7-2022-STDARH/CF Achem-se abertas, nos termos do Despacho 198-2021-RUNESP de 8, publicado em 10-11-2021 e com base na Resolução UNESP 58-2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP 98-2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Humanas, sub-área de conhecimento Educação e no conjunto de disciplinas: História da Educação, Didática de Ensino de História, junto ao Departamento de Educação, Ciências Sociais e Políticas Públicas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca, O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento. 1. REMUNERAÇÃO 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente. OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial. 2. INSCRIÇÃO 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>, no período de 10 a 24-1-2022, no horário das 08h00 às 23h59, observando o horário de Brasília. 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (centro e dez reais) por meio de pix (chave: unesp.br) ou através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil, Agência 652-X, Conta Corrente 300561-5. 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1. 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5. 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso. 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição. 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996. 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário. 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO 4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo: 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro. 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso). 4.1.3. comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/> 4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato. 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada. 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007 5.1. Redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos: I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação. II - percibam remuneração, mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados. 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição: I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos: a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente; II - quanto às circunstâncias previstas no inciso I do item 5.1, este Edital.

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 08h00 das 10 às 23h59 do dia 11-11-2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição) o formulário de requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários a sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 17-11-2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contados a partir da divulgação.

6. DEFERIMENTO E BIDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas de posse da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgação do site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá recorrer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricao.unesp.br>, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsiderando quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão da Unidade Universitária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recursos.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, parcialmente ao hipervínculo de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
 - b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
 - c) membro da própria Comissão.
- 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com antecedência fundamentada.
- 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
- 7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observarse-á o disposto nos itens anteriores desta subseção.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases

I - prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório ou classificatório, conforme verificado no edital;

II - prova didática, de caráter classificatório;

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado durante a convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos a Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação a distância.

8.2.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

8.2.4. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de re-tomada, será integralmente refeita.

8.2.5. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

8.2.6. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

8.2.7. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.502/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícia Militar ou Forças de Defesa do Estado. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE no aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão. Julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção da contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.3. Não será permitido o uso de óculos de contato ou lente de contato, nem a utilização de qualquer dispositivo eletrônico, nem a utilização de qualquer dispositivo de comunicação por rádio ou qualquer outro dispositivo de comunicação sem fio.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento (uso descartável) de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve água ou um recipiente para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s) apenas).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata reavaliação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova didática.

9.1.1. Constituirá a aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

O candidato deverá entregar 04 (quatro) vias de seu plano de aula no momento da apresentação.

9.1.2. É de responsabilidade da Comissão Examinadora discutir e determinar desconto ou não dos pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

9.1.3. Serão adotados para avaliação os seguintes critérios: a) Planejamento e organização da aula (até 2 pontos); b) clareza expositiva (até 2 pontos); c) domínio teórico e conceitual do tema (até 2 pontos); d) profundidade na abordagem do tema (até 2 pontos); e) adequação da bibliografia indicada à natureza do conjunto de disciplinas em concurso (até 1 ponto).

9.2. Prova de títulos - Será avaliado conforme segue:

9.2.1. Titulação acadêmica (Peso 2) - Pontuação máxima 10 pontos - Considerar somente a maior titulação

Doutorado em Educação 10,00 pontos

Mestrado em Educação 8,00 pontos

9.2.2. Experiência profissional (Últimos cinco anos) - (Peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos

Doutorado em curso de graduação (3,0 pontos por semestre)

Máximo 10 pontos Docência em Programa de Pós Graduação Stricto Sensu (3,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos

Docência em Programa de Pós Graduação Lato Sensu (2,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos

Docência em curso de extensão (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos

Docência em curso de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3,0 pontos

Atividade docente em curso de Graduação: Estágio docente regulamentado/certificado pelo IES (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos

Atividade docente em curso de Graduação: Monitoria regulamentada/certificada pelo IES (0,5 ponto por atividade) - Máximo 1,0 ponto

Atividade profissional não acadêmica na área do curso (1,0 ponto) Máximo 1,0 ponto

Coordenação/Vice de Conselho de Curso de Graduação ou Chefia/Vice de Departamento (2,0 pontos por ano) - Máximo 4,0 pontos

Participação em Grupos/Projeto de Pesquisa, extensão ou Ensino certificado pelo IES ou por agência de fomento (1,0 ponto por participação) - Máximo 4,0 pontos

Parceirista em Revista Acadêmica cadastrada no Qualis Capes (0,5 ponto por atividade) - Máximo 3,0 pontos

Participação em Bancas de TCC de Graduação ou Especialização certificado pelo IES (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos

Participação em Bancas de Qualificação ou Defesa de Mestrado e/ou Doutorado certificado pelo IES (1,0 ponto por banca) - Máximo 3,0 pontos

Participação em banca de concurso público (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos

Participação em bancas de TCC de Graduação ou especialização (0,5 ponto por orientação) - Máximo 2,0 pontos

Orientações concluídas de Mestrado e Doutorado (1 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos

Orientações concluídas de Iniciação Científica certificada pelo IES ou por agência de fomento (0,75 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos

Participação em bancas acadêmicas-científicas (últimos cinco anos) - (Peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos

Publicação de livros preferencialmente na área de Educação (ISBN) - (5,0 pontos por livro) - Máximo 10 pontos

Participação de capítulo de livros preferencialmente na área de Educação (ISBN) - (2,0 pontos por capítulo) - Máximo 10 pontos

Publicação de livros como Organizador (ISBN) na área preferencialmente de Educação - (1,0 ponto por livro) - Máximo 3,0 pontos

Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES preferencialmente na área de Educação com avaliação B2 ou superior (3,0 pontos por artigo) - Máximo 10 pontos

Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B3 e inferiores preferencialmente na área de Educação (1,0 ponto por artigo) - Máximo 4,0 pontos

Publicações de trabalho completos em anais de eventos científicos preferencialmente na área de Educação - (1,0 ponto por publicação) - Máximo 3,0 pontos

Participação em eventos acadêmicos-científicos como apresentador de trabalho: coordenador ou debatedor de mesa - (0,5 ponto por participação) - Máximo 2,0 pontos

Membro de Conselho Editorial de periódicos Qualis/CAPES (0,5 ponto por Conselho) - Máximo 1,0 ponto

Membro de Comissão Organizadora e/ou Comissão Científica de eventos certificados pelas IES (0,5 ponto por comissão) - Máximo 4,0 pontos

9.3. Prova Escrita - peso 1

9.3.1. Versará sobre o tema a ser sorteado na presença dos candidatos. A lista do programa do concurso, com duração de até 1h30 - sendo trinta minutos para consulta e até 1 hora para a redação, imediatamente após o sorteio do ponto.

9.3.2. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta, no momento estabelecido para o início do concurso.

9.3.3. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) profundidade do tema (até 5,00 pontos);

b) domínio temático (até 2,00 pontos);

c) desenvolvimento sobre o tema (até 1,00 ponto);

d) bibliografia consultada (até 2,00 pontos).

9.3.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Banca

Examinadora e amarrado à prova.

9.3.5. A prova escrita terá natureza eliminatória, observados os itens de aprovação

constantes no item 10.1.

10.1. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por pelo menos 02 (dois) meses da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada prioridade ao candidato mais idoso;

- tenha obtido a maior média geral na análise curricular, no item "Atividades Acadêmicas-Científicas"; e

- tenha obtido a maior média geral na Prova Didática.

11.1. CABOS RECURSOS

11.1.1. Deverá ser recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estabelecido no prazo de 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo de acesso.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, observado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. Não registrar antecedentes criminais.

12.7. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sortio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do

valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realize.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricao.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou divergências serão julgados pelo comitê examinador.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja conato posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, em-quanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. A sala de aula: os desafios da prática docente.

2. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (1996), o Currículo do Estado de São Paulo (2012) e a Base Nacional Curricular Comum (2018).

3. O aluno como sujeito e sua relação com o conhecimento histórico.

4. O uso de diferentes fontes e linguagens no ensino de História.

5. O ensino de História e práticas interdisciplinares.

6. Planejamento do trabalho docente: da seleção de conteúdos à avaliação do processo ensino-aprendizagem de História, na sala de aula.

7. Pesquisa, projeto e produção de conhecimento em sala de aula.

8. Gestão democrática da educação.

9. Interdisciplinaridade no currículo do Estado de São Paulo.

10. Do currículo oficial à prática de sala de aula.

BIBLIOGRAFIA

CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de SAVIANI, Demeval. Políticas públicas e gestão da educação no Brasil. Maringé, ED. da UEM, 2012. 317 p.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa. 12. ed. Campinas: Papirus, 2005. 143 p.

FOINSECA, Selva Guimarães. Didática e prática de ensino de história: experiências, reflexões e aprendizados. 13. ed. rev. E ampl. Campinas: Papirus, 2012. 443 p.

GINENO SACRISTAN, Jose GOMEZ, A. Perez. La Enseñanza: su teoría y su practica. 3. ed. Madrid: Akal, 1989. 478 p.

IMBERNON, Francis. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009. 119 p.

LIB NEQ, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 28.ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014. 160 p.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1996. 180 p.

LUCK, Helióia. Gestão educacional: uma questão paradigmática. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. 116 p.

NOVA, Antônio et al. As Organizações escolares em análise. Lisboa: Dom Quixote, 1992. 187 p.

PIMENTA, Selma Garrido PRATO. Umberto de Andrade. O papel da escola pública no Brasil contemporâneo. São Paulo: Loyola, 2013. 158 p.

ROCHA, Ubiratan. História, currículo e cotidiano escolar. São Paulo: Cortez, 2002. 183 p.

SANDER, Benno. Políticas públicas e gestão democrática da educação. Brasília: Liber Livros, 2005. 139 p.

SAVIANI, Demeval. Estado e educação. Campinas: Papirus, 1992. 309p.

SCHMIDT, Dora CAINELLI. Marlene Rosa. Ensino história. São Paulo: Scipione, 2004. 159 p.

TARDIF, Maurice PEREIRA, Francisco. Saberes docentes e formação profissional. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. 325 p.

ABREU, Martha SOHET, Rachel (org.). Ensino de história: temáticas e metodologias. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.

APPLE, Michael. A educação pode mudar a sociedade? São Paulo: Vozes, 2017.

APPLE, Michael W. Ideologia e Currículo. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BITENCOURT, Cire Maria Fernandes (org.). O saber histórico no sala de aula. 2. ed. São Paulo: Contexto, 1998. _____

Ensino de história: fundamentos e métodos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BORDENAVE, Juan Diaz PER